

## ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

## NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

2393 72  
S: S 72



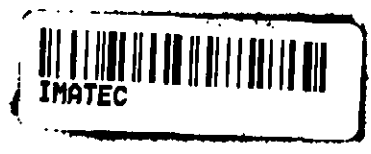
10

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

PLENO

TRT - SP N.º 59/72

28 / 3 / 72



RELATOR: Juiz GILBERTO BARRETO FRAGOSO

REVISOR: Juiz MARCOS MANUS

### DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: RIBEIRÃO PRETO

SUSCITANTE: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

*Fernando Antônio Nairne*

SUSCITADO: VIAÇÃO "COMETA" S/A

*Luiz Carlos da Silva*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

PROCESSO N.º 540 / 72

PROCESSO N.º 540 / 72

OBJETO: Dissídio Coletivo

VALOR: - - - - -

DISTRIBUIÇÃO

N.º FICHADO

DATA DA AUDIÊNCIA

20/5/72 às 12,50 hs.

*Do Ex. 115/5P com  
27 fls. Of. de J. 217/72*

SUSCITANTE: - SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS  
RODOVIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO  
Rua Sergipe, nº 173 - RIBEIRÃO PRETO

ADVOCADO:  
ENDEREÇO

SUSCITADO: - VIAÇÃO COMETA S/A.  
Rua Sergipe, 663 - RIBEIRÃO PRETO

ADVOCADO:  
ENDEREÇO

*Remessa a outro órgão*

**AUTUAÇÃO**

Aos oatorze dias do mês de abril  
do ano de mil novecentos e setenta e dois na Secretaria  
da Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto  
autúo a reclamação que segue.

*[Signature]* Chefe de Secretaria

Assino este termo.

Of. SIEEE/SP Nº

00906

, 6.4.72.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE R.B. PRETO

14.4.72

PROTOCOLO Nº 1013/72

FLS. 216 14/30/72

Senhor Juiz.

*PA parte,*  
*Conciliação*

*11-72*

De ordem do Exmo. Presidente do Tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os autos TRT/SP Nº 59/72 - A - Dissídio Coletivo - em que são partes: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Ribeirão Preto, como suscitante e Viação Cometa S/A, como suscitada, para os devidos fins.

No ensejo, reitero a V. Exa. os protestos de estima e consideração.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO

N.º 540/72

FLS. 14/30/72

*Domingos*

Domingos Manoel Escalera  
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região .  
Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento  
Ribeirão Preto-SP.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

3

TRT - SP N.º 39/72  
28 / 3 / 72;

RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz

## DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: RIBEIRÃO PRETO

SUSCITANTE: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE  
RIBEIRÃO PRETO

SUSCITADO: VIAÇÃO "COMETA" S/A



TRT  
M

Ministério do Trabalho e Previdência Social  
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

2803  
1600

PROTECCIO- 227 918 72

Dis. 59/72

Sinta

FIND OCHO VEIC RODVIAHIC DA RIBEIRÃO PRETO

Distribuição

INSEL RECHIDA

Seado: Jacco Cometa 8177

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

85  
12

# Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Ribeirão Preto

Base Territorial: Município de Ribeirão Preto  
SEDE: RUA SERGIPE 173 - TELEFONE: 4103 - RIBEIRÃO PRÊTO - ESTADO DE SÃO PAULO

Ribeirão Preto, 17 de Março de 1972

Ilmo. Sr.

Dr. Aluisio Simões Campos

M.D. Delegado Regional do Ministerio do Trabalho e Previdencia Social  
São Paulo

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

20 MAR 1972 ≈ 227918

PROTOCOLO GERAL  
SA. SECÇÃO DE COMUNICAÇÕES

22/3  
16:00  
Presado Senhor:

O SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RO-  
DOVIARIOS E ANEXOS DE RIBEIRÃO PRETO, vem a presença de V.Sa.,  
afim de expor e ao mesmo tempo solicitar o seguinte:

Tendo em vista a realização de Assembléia  
Geral Extraordinária, realizada por este Sindicato no dia 15  
do corrente, de acôrdo com o Edital de Convocação anexo ao -  
presente, vimos solicitar seja a VIAÇÃO COMETA S/A, estabele-  
cida a Rua: Nilton Coelho de Andrade, s/n, nesta Capital, de-  
vidamente convocada para se apresentar em Mesa Redonda a ser  
realizada nesta D.R.T., onde então serão discutidos as seguin-  
tes reivindicações:

- 1 - Aumento Salarial de 30%
- 2 - Uniforme gratuito, tendo em vista a obrigatorieda-  
de imposta pela Empresa, para que o empregado se -  
apresente uniformizado ao trabalho.
- 3 - Cr\$ 10,00 ( dez cruzeiros), para manutenção e con-  
servação do uniforme.
- 4 - Cr\$ 10,00 ( dez cruzeiros), a ser descontado dos em-  
pregados, associados ou não do Sindicato, a ser re-  
colhido em favor do Sindicato no primeiro mês que  
vigir o Aumento Salarial.
- 5 - Renovação das clausulas dos Dissídios Anteriores.

Agradecendo a gentileza da atenção, apro-  
veitamos o ensejo para apresentar a V.Sa., as nossas respeito-  
sas e,

Cordiais Saudações

  
CARLOS DE LIMA - PRESIDENTE



# Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Ribeirão Preto

Base Territorial: Município de Ribeirão Preto  
SEDE: RUA SERGIPE 173 - TELEFONE: 4103 - RIBEIRÃO PRÊTO - ESTADO DE SÃO PAULO

COPIA FIEL DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NO DIA 15 DE MARÇO DE 1972.

Aos quinze dias do mês de Março do ano de mil novecentos e setenta e dois, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária na Séde do Sindicato a Rua: Sergipe, nº 173, nesta cidade. Precisamente as 21 (vinte e uma) horas, o Presidente do Sindicato, Senhor Carlos de Lima, - deu por abertos os trabalhos e convidou o Sr. Francino Jaime de Assis para Presidir os trabalhos e o Sr. José Monteiro dos Santos para Secretaria-lo. Assim o Senhor Presidente determinou a leitura do Edital de Convocação, publicado no Jornal "A Cidade" dia 12/03/72, contendo a Ordem do Dia. A seguir pelo Secretario foi lida a Ata da Assembléia Anterior que posta em discussão teve unanime aprovação. Adentrando a Ordem do Dia, o Senhor Presidente fêz uma explanação sôbre aquele item que se referia ao Aumento Salarial a ser solicitado, que após varias discussões e sugestões a Assembléia Aprovou o seguinte:

1- Pleitear um Aumento Salarial de 30%: - Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) - para manutenção e conservação do fardamento; Fornedimento de fardamento gratuito, uma vêz que a Empresa exige que o empregado se apresente uniformizado; Cr\$ 10,00 ( dez cruzeiros) a ser descontado de cada empregado, associado ou não do Sindicato, e recolhido a favor do Sindicato no primeiro mês em que vigir o aumento concedido, para fins assistenciais; Autorizar a Diretoria do Sindicato a manter entendimentos com a Empresa VIAÇÃO COMETA S/A, junto a Delégacia Regional do Trabalho, afim de ser verificada a possibilidade da feitura do acôrdo, e caso não seja possivel, a interposição imediata de Dissidio Coletivo - perante o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, aprovando tambem a renovação das clausulas anteriores. Como nada mais houvesse a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos e determinou ao Secretario que lavrasse a presente Ata, que vai assinada por todos os componentes da Mesa. Nada mais .....

Ribeirão Preto, 15 de Março de 1972.

- (a) Francino Jaime de Assis - Presidente
  - (a) José Monteiro dos Santos- Secretario
- Datilografado e conferido por:

Carlos de Lima

VISTO: CARLOS DE LIMA - PRESIDENTE



ACÓRDÃO Nº

3991 171

V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP 65/71) de Ribeirão Prêto, Estado de São Paulo, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRÊTO e como suscitada VIAÇÃO COMETA S/A;

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 24%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 20 de abril de 1971, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de maio de 1970, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade e equiparação salarial; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1º de maio de 1971, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, em conceder aos empregados admitidos após 1º de maio de 1970 aumento proporcional, à razão de 1/12 por mês de serviço, vencidos os anos. Srs. Juízes Nelson Virgílio do Nascimento, Antonio Pereira Magaldi, Antonio Lamarca, Roberto Barreto Prado, José Cabral, Affonso Teixeira Filho, e Octavio Pupo Nogueira Filho; por maioria de votos, em permitir o desconto de R\$5,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, vencidos os anos. Srs. Juízes Wilson de Souza Campos Batalha, Roberto Barreto Prado e Caio Cesar Netto; por unanimidade de votos, em conceder

00

00

Confere com o original  
São Paulo, 19/7/1971  
Ababalu  
Ivete Sali  
Diretora Geral  
TET - São Paulo



ACÓRDÃO

conceder aos empregados motoristas a quantia de R\$6,00 acrescida da majoração percentual de 24 %, a título de ajuda de custo, para confecção e manutenção do fardamento; por unanimidade de votos, em obrigar o fornecimento aos empregados mecânicos e funcionários das oficinas de um macacão, para uso pessoal, substituível cada seis meses. Custas pela suscitada sobre R\$... R\$200,00.

O Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Ribeirão Preto propôs o presente dissídio coletivo contra a Viação Cometa S/A, reivindicando reajustamento salarial de 30% e igual percentagem deve ser aplicada sobre a verba de uniforme, uma vez que o acôrdo coletivo anterior iria expirar em 30 de abril do corrente ano. Além disso, pede o desconto de R\$5,00 de cada empregado, para complementação de obras na sede do Sindicato.

A suscitada alegou, em sua defesa, que o "quantum" pretendido ultrapassa os índices legais e sendo concessionária de transportes de passageiros, com tarifas do poder concedente, aguarda julgamento.

O índice da reconstituição salarial - fls. 13 e 14 é de 23,25%.

A Procuradoria Regional do Trabalho entende dever o suscitante esclarecer o quorum da Assembléia e no mérito, que o reajuste salarial seja concedido na base de 24%.

Pela ata da Assembléia Geral Extraordinária de fls. 6, constata-se que a deliberação autorizando o

Confere com o original  
São Paulo, 19/7/1971

Itaboraí  
Itaboraí  
Diretoria Judiciária  
Tribunal de Justiça



ACÓRDÃO

o Sindicato a pleitear reajustamento salarial para a categoria, foi tomada por unanimidade de votos e por isso, a omissão de nela constar o número de votantes presentes, não anula o processo. Inexistindo prejuízo, não se decreta a nulidade.

Nos acordos coletivos dos dois últimos anos, a suscitada fornecia aos mecânicos e demais funcionários das oficinas, um "meccação" para uso pessoal, substituível de seis em seis meses, e pagava aos motoristas a título de ajuda de custo para confecção e manutenção do fardamento, a importância de R\$ 6,00.

Para que o reajustamento salarial seja exato, essas vantagens são mantidas e sobre a quantia de R\$ 6,00 destinada ao fardamento, incidirá o percentual do aumento de salários ora concedido.

Pelo exposto, procede em parte o dissídio, para se conceder aos empregados da suscitada representados pelo suscitante:

a) reajuste salarial de 24% calculado sobre os salários vigentes em 20 de abril de 1971, com dedução prévia dos aumentos posteriores a 1 de maio de 1970, exceto os provenientes de promoção, remoção, implimento de idade e equiparação;

b) os motoristas receberão da suscitada a quantia de R\$ 6,00, acrescida da majoração percentual de 24% a título de ajuda de custo para confecção e manutenção do fardamento;

c) aos mecânicos e demais funcionários das oficinas, a suscitada fornecerá um "meccação" para uso pessoal, substituível



ACÓRDÃO

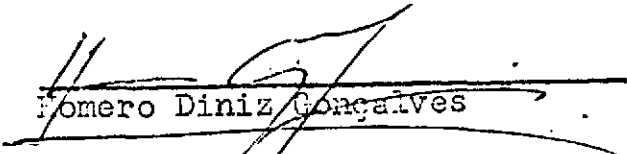
substituível cada seis meses;

d) o prazo de vigência é de um ano com início a 1ª de maio de 1971;


e) os empregados admitidos após a data base terão aumento proporcional à razão de 1/12 por mês de serviço;

f) a suscitada descontará dos salários dos seus empregados quando do pagamento do mês de junho de 1971, a quantia de 65,00 (cinco cruzeiros) de cada um deles, recolhendo o produto do desconto ao suscitante.

São Paulo, 7 de junho de 1971

  
Homero Diniz Gonçalves

PRESIDENTE

  
José Teixeira Penteado

RELATOR

  
Vinicius Ferraz Torres

PROCURADOR  
(CIENTE)

crem/.

R. 11/6/71

D. 14/6/71

8

8

Confere com o original  
São Paulo, 19/7/1971

Abatati  
1971  
1971



# Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Ribeirão Preto

Base Territorial: Município de Ribeirão Preto

Sede: RUA CASTRO ALVES N.º 460 — TELEFONE 22-53 — RIBEIRÃO PRÊTO  
ESTADO DE SÃO PAULO

## ACORDO SALARIAL

Pelo presente instrumento de "ACORDO SALARIAL", os abaixo-assinados, de um lado, o SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE RIBEIRÃO PRÊTO, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Snr. CARLOS DE LIMA, e, de outro, a Empresa VIAÇÃO COMETA S/A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, à rua Nilton Coelho de Andrade S/N, neste ato devidamente representada por seu Diretor Superintendente, Dr. TITO MASCIOLI, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1º - A Empresa concederá aos seus funcionários enquadrados na categoria representada pelo Sindicato, um aumento salarial de 21% (vinte e um por cento) sobre os salários vigentes em 1º de maio de 1969, a partir de 1º de maio de 1970.

2º - Serão compensados todos os aumentos concedidos após 1º de maio de 1969, exceto aqueles decorrentes de promoção, antiguidade e aquisição de maioridade.

3º - Os motoristas receberão da Empresa a quantia de CR\$ 6,00 (seis cruzeiros), a título de ajuda de custo para confecção e manutenção do fardamento.

4º - Aos mecânicos e demais funcionários das Oficinas, a Empresa fornecerá, gratuitamente, um "macacão" para uso pessoal, substituível de cada 6 (seis) meses.

5º - O prazo de vigência do presente "ACORDO" é de 1 (ano) e a partir de 1º de maio de 1970.

6º - A Empresa descontará dos salários dos seus empregados, associados ou não do Sindicato, quando do pagamento relativo ao mês de Junho de 1970, a quantia de CR\$ 5,00 (cinco cruzeiros) recolhendo em favor do Sindicato o total do desconto para a conclusão das obras de sua sede própria.

E, por assim estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e único fim.

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS  
RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE RIBEIRÃO PRÊTO

  
CARLOS DE LIMA - PRESIDENTE

VIAÇÃO COMETA S/A

  
DR. TITO MASCIOLI  
DIRETOR - SUPERINTENDENTE

# SEMINÁRIO SOBRE "IMPÓSTO DE RENDA"

Através de convênio firmado em fins da semana passada, a Escola Senac José Gomes da Silva e a Delegacia da Receita Federal de Ribeirão Preto, farão realizar no próximo dia 27, um seminário sobre "Imposto de Renda".

O referido certame, que conta com o prestígio e a

colaboração dos sindicatos patronais e da Associação Comercial e Industrial, será realizado nos salões da ACI, à rua Visconde de Inhaúma, sendo que aos participantes serão conferidos certificados.

Inscrições na Escola Senac ou na Associação Comercial e Industrial.

## DR. ANDERSON GATTÁS

CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS  
ADAPTAÇÃO DE LENTES DE CONTACTO

CONSULTÓRIO: Rua Américo Brasiliense, 632  
Fone: 2036.

HORÁRIOS: de 10 às 12 horas — Adaptação de Lentes de Contato: de 14 às 18 horas — Consultas (M.)

## DIA DE SÃO JOSÉ

O CLUBE DOS JOSÉS PRESTARÁ HOMENAGENS AO GRANDE PADROEIRO

No ano passado o Clube dos Josés reuniu grande número de seus participantes para homenagearem a São José, seu glorioso Padroeiro. Devido no próximo dia 19 comemorar-se mais uma data festiva daquele que lhes empresta seu divino nome o Clube dos Josés pretende prestar-lhe grandes homenagens, elaborando para isso cuidadoso programa de qual consta, como pontos altos, a grande missa solene na Igreja de São José, e, à

noite, o grande jantar de confraternização.

A Diretoria do Clube faz um apelo a todos os Josés, desta e de outras cidades, para participarem espontaneamente dessas festividades; que não esperem ser procurados, não obstante o empenho dos dirigentes nesse sentido.

As adesões podem ser dadas a um dos membros da Diretoria ou nos seguintes telefones: 6568 - 2383 - 5200 - 5307 e 3138.



Serviços completos de funerais.  
Providências junto a cartórios.  
Avisos fúnebres: jornais e rádios.  
Velório Samaritano.  
Transladação.  
Atendimento de  
INPS e Caixas Benéficas.  
Flóres.

## FUNERÁRIA NICÁCIO

Rua Amador Bueno, 714 - Fones: 1276 - 7306  
Av. Pedro I, 421 - Fone: 118-M - Ribeirão Preto

SAMIA JORGE ABICAO  
De acordo: — Ribeirão Preto, 3 de março de 1972  
JARDIM DO CHOPE LTDA.

(16128)

(12-14-15)

# Botões é no REI

LA SIM. VOCE ESCOLHE DE VERDADE

E TANTA VARIEDADE  
QUE ATÉ MONTAMOS  
A SUA VONTADE.

## REI - MELHOR PREÇO

Melhor Atendimento.

RUA BARÃO DO AMOZONAS, 528

(12)

## Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Rib. Preto

EDITAL DE CONVOCACAO

Pelo presente Edital convoco todos os associados ou não deste Sindicato, empregados da Viação Cometa S/A., a comparecerem à Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de março de 1972, às 19 horas, em primeira convocação na Sede Social à Rua: Sergipe, n.º 173, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1.º) — Leitura, discussão e aprovação da Ata Anterior.
- 2.º) — Outorgar amplos poderes à Diretoria deste Sindicato e da Federação respectiva, para proporem e celebrarem acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, com fixação das condições de reajuste Salarial como dispõe o Decreto Lei n.º 229 de 28-02-67.
- 3.º) — Se na hora mencionada não houver quorum, a Assembléa realizar-se à em segunda convocação duas horas após, de acordo com as normas vigentes e estatutárias da entidade.

Ribeirão Preto, 11 de Março de 1972  
CARLOS DE LIMA — Presidente

(12)

## JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA DE RIBEIRAO PRETO

Cartório do Quarto Ofício  
AVISO

O Escrivão do Cartório do Quarto Ofício de Ribeirão Preto, avisa aos credores e interessados na Concordata Preventiva de CAUCHICK-COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA., que por parte de MOVEIS GEFFY, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. foi apresentada em referidos autos, uma HABILITACAO DE CREDITO RETARDATA, no valor de Cr\$ 1.403,11 (hum mil quatrocentos e três cruzelros e onze centavos e, nos termos do art. 98, § 1.º da Lei de Falências, poderão os credores e interessados apresentar no prazo de dez (10) dias, as impugnações que tiverem.

Ribeirão Preto, 13 de fevereiro de 1972.  
ALAN CAZELLI — Escrevente Encarregado

(11-12)

**MISSA DE 1.º ANIVERSÁRIO**  
**CONVITE**  
**MANOEL TAVARES CORREA DE ALMEIDA**  
 convida parentes e pessoas amigas para assistirem à **MISSA DE 1.º ANIVERSÁRIO** de seu falecimento, que fará celebrar em sufrágio de sua sempre lembrada alma, dia 13 do corrente, segunda-feira, às 19.30 horas, na Catedral Metropolitana de São Sebastião.  
 Por mais este ato de fé e caridade cristã, antecipamos seus agradecimentos.  
 (16130) (12)

**AGRADECIMENTO E CONVITE PARA MISSA DE 7.º DIA**  
 A Família do Saudoso  
**ANTONIA BOCATO AMAROLLI**  
 sensibilizada agradece a todos que a confortaram no doloroso transe por que passou com seu falecimento, e aproveita o ensejo para convidar parentes e amigos para assistirem a **MISSA DE 7.º DIA**, que em sufrágio de sua alma, mandará celebrar dia 13 — Segunda-Feira, às 19.30 horas, na Catedral Metropolitana.  
 Por mais este ato de fé cristã, antecipa seus agradecimentos.  
 (11-12)

**AGRADECIMENTO E CONVITE PARA MISSA DE 7.º DIA**



A FAMILIA DO SAUDOSO  
**NESTOR NAIME,**  
 sensibilizada agradece a todos que a confortaram no doloroso transe por que passou com seu falecimento, e aproveita o ensejo para convidar parentes e amigos para assistirem a **MISSA DE 7.º DIA**, que em sufrágio de sua alma mandará celebrar dia 14 — Terça-Feira, às 19.30 horas, na Igreja de Nossa Senhora Aparecida em Vila Seixas.  
 Por mais este ato de fé cristã, antecipa seus agradecimentos.  
 (12-14)

**AGRADECIMENTO E CONVITE PARA MISSA DE 7.º DIA**



A FAMILIA DO SAUDOSO  
**OLAVO BOTELHO,**  
 vem de público externar seu profundo agradecimento a todos aqueles que compareceram aos seus funerais seja como aos que por meio de cartões e telegramas manifestaram seu pesar.  
 Aproveita o ensejo para convidar parentes e amigos para assistirem à **MISSA DE 7.º DIA**, que em sufrágio de sua alma mandará celebrar dia 14 — Terça-Feira, às 19.30 horas, na Igreja de Santo Antonio.  
 Por mais este ato de fé cristã, antecipa seus agradecimentos.  
 (12-14)

sua Paúlidade; seus Edifícios; seu movimento intenso, empolgou-nos.  
 Ribeirão Preto, posso dizer, é a Imagem do Desenvolvimento, desafio lançado pelo Brasil, através da Revolução de 1964, e em constante e irreversível processo.  
 E esta imagem, estou certo, reproduzir-se-á em todos os rincões do País, em suas saliências de cidades.

Este desenvolvimento, esse progresso, em grande parte deve-se, posso afirmar, à dedicação da grande classe que constitui os servidores Públicos Municipais, Estaduais, Federais, Autárquicos e à qual me orgulho pertencer.  
 Sim, meus Senhores. Somos, quase todos aqui presentes, Servidores Públicos. E como tais, entendo aqueles que integram os três Poderes do Estado: o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.  
 Assim, são servidores

ra, agradeceu a presença de colegas Diretores, Chefes e funcionários de todas as Regionais do Estado, das autoridades e público presentes, que compareceram prestigiando a festa de confraternização. Emocionado agradeceu a visita do Ilustre Coordenador das Finanças Estadual, declarando encerrados os trabalhos.

**NOVENA PODEROSA AO MENINO JESUS DE PRAGA**

Oh! Jesus, que dissestes: "Peça e receberás, procura e acharás, bata e a porta se abrirá". Por intermédio de Maria, Vossa Sagrada Mãe, eu bato procuro e Vos rogo que minha prece seja atendida (menciona-se o pedido).

Oh! Jesus, que dissestes: "Tudo que pedires, ao Pai em Meu nome Ele atenderá". Por intermédio de Maria, Vossa Sagrada Mãe, eu humildemente rogo ao Vosso Pai, em Vosso nome, para que minha oração seja ouvida (menciona-se o pedido).

Oh! Jesus, que dissestes: "O Céu e a Terra passarão mas a Minha palavra não passará". Por intermédio de Maria, Vossa Sagrada Mãe eu confio que minha oração seja ouvida (menciona-se o pedido).

Rezar um Padre Nosso, 3 Ave-Marias e uma Salve Rainha.

Mandada publicar por ter alcançado uma grande graça.

G. G. G. (P-10/11/12)



- 868/72

20 de março de 1972

Srs. Diretores da Viação Cometa S/A

28-03-

16.00

LUIZ MORAES GOMES

# VIAÇÃO COMETA S.A.

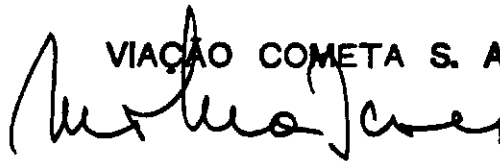
RUA ONZE -- VILA MARIA (Km. 1,5 da Via Dutra) -- CAIXA POSTAL, 14 224 -- FONE 93-7181 -- SÃO PAULO

## A U T O R I Z A Ç Ã O

VIAÇÃO COMETA S/A. por seu Diretor Superintendente, infra-assinado, declara que o Dr. JACOB VICENTE MORELLI, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na O.A.B. secção de São Paulo sob nº 15.873, está autorizado a representá-la perante à Delegacia Regional do Trabalho, a fim de tratar assunto relacionado à reivindicação salarial suscitada pelo Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Ribeirão Preto, podendo, portanto, praticar todos os atos que se fizerem necessários, a tudo dando por bom, firme e valioso.

São Paulo, 27 de março de 1972

VIAÇÃO COMETA S. A.





PROCESSO-nº 227.918/72

ATA de REUNIÃO

Aos vinte e oito dias do mês de março de 1972, às 16 horas, na sala de reuniões do sétimo andar da D.R.T. em São Paulo, Serviço Sindical, sob a presidência do Dr. Brenno de Oliveira Machado compareceram: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIÁRIOS-DE RIBEIRÃO PRETO, representado pelo Sr. Carlos de Lima, presidente, assistido pelo Sr. Durvalino Alves da Silva, diretor da respectiva Federação; a empresa VAÇÃO COMETA S.A., representada pelo Dr. Jacob Vicente Morelli, advogado; com a finalidade de discutirem matéria relativa a reajustamento salarial. Abertos os trabalhos, pelo representante da empresa foi dito que nesta reunião não tem êle condições de concordar com o pedido formulado pelos condutores, através sua entidade de classe, nem de fazer-lhes qualquer contra-proposta, aguardando o pronunciamento da Justiça do Trabalho sobre o caso em tela. Pelo representante do Sindicato, tendo em vista a impossibilidade de uma conciliação nesta reunião, foi requerida a remessa do processo ao Egrégio T.R.T., para o fim de instauração de dissídio de natureza econômica. Pelo presidente dos trabalhos foi dito que o processo será encaminhado à referida corte de justiça, com a possível urgência. Nada mais.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten notes and signatures in the right margin]*



DRT/SP- 227.918/72

12  
22  
27/6

Senhora Diretora:

O Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Ribeirão Preto, solicitou fôsse convocada a Viação Cometa S/A, com a finalidade de em mesa redonda, ser debatida matéria relativa ao reajustamento salarial dos trabalhadores da categoria que representa.

Marcada reunião para o dia 28 de março corrente, nesta Delegacia Regional do Trabalho, não houve possibilidade de uma conciliação entre as partes, tendo o representante do Sindicato, requerido a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para instauração de dissídio coletivo.


Assim, sendo, submetemos os autos à consideração de V.Sa., opinando pela remessa do processo àquela Corte.

São Paulo, 29 de março de 1972

  
ELIETE MORAES GOMES  
CHEFE DA SACA

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Senhor Delegado, propondo pelo encaminhamento dos autos ao Tribunal do Trabalho.

São Paulo, 29 de março de 1972

  
MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI  
DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

ENCAMINHE-SE ao Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 29 de março de 1972



ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS

DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES RECEBIDO EM <u>4</u> / <u>4</u> / <u>72</u>
--



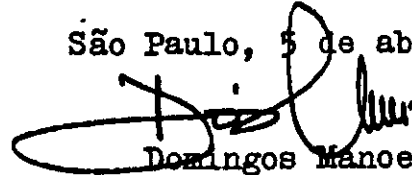
EXMO. SR; PRESIDENTE,

Findando em 30 de abril p.f. o prazo da norma anteriormente proferida, o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Ribeirão Preto requer a instauração do presente dissídio coletivo, contra a empresa Viação Cometa S/A., após cumprir as formalidades legais.

Quanto à reconstituição salarial, já existem nos autos os elementos necessários.

À elevada consideração de V. Ex<sup>sa</sup>.

São Paulo, 5 de abril de 1972



Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal.

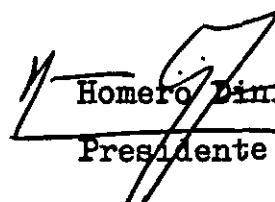
Proceda-se à reconstituição salarial, em conformidade com o Prejulgado 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho.

Ocorrendo o litígio fora da sede do Tribunal, delego poderes ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento - de Ribeirão Preto para propor conciliação e instruir o presente dissídio coletivo.

Terminada a instrução, voltem os autos com urgência.

Encaminhe-se o processo.

São Paulo, 5 de abril de 1972



Homero Diniz Gonçalves

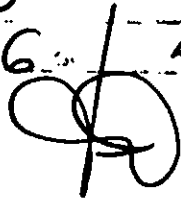
Presidente do Tribunal

ATA

de ... presentes

*Refundo de reconstrução*  
*Salvador*

São Paulo 6 de 4 de 1972



CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 387/M DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP 59/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - RIBEIRÃO PRETO = SP.

SUSCITANTE - SIND. DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE RIB. PRETO

SUSCITADO - VIAÇÃO COMETA S/A

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
maio 70	100	1,47	147,00
junho	100	1,43	143,00
julho	100	1,42	142,00
agosto	100	1,40	140,00
setembro	100	1,38	138,00
outubro	100	1,35	135,00
novembro	100	1,32	132,00
dezembro	100	1,29	129,00
janeiro 71	100	1,28	128,00
fevereiro	100	1,26	126,00
março	100	1,25	125,00
abril	100	1,23	123,00
maio	129,50	1,21	156,69
junho	129,50	1,19	154,10
julho	129,50	1,18	152,81
agosto	129,50	1,16	150,22
setembro	129,50	1,13	146,33
outubro	129,50	1,11	143,74
novembro	129,50	1,10	142,45
dezembro	129,50	1,09	141,15
janeiro 72	129,50	1,07	138,56
fevereiro	129,50	1,06	137,27
março	129,50	1,04	134,68
abril	129,50	1,02	132,09
			3.338,09

3.338,09	:	24	=	139,10	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
139,10	x	1,06	=	147,44	
147,44	:	129,50	=	1,1390	
113,90	-	100	=	13,90%	
13,90	+	3,50	=	17,40	
117,40	x	129,50	=	152,05	
152,05	:	124	=	1,2265	
122,65	-	100	=	<u>22,65%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 1º de maio de 1971.

coeficientes aplicados por extrapolação.

(124 x 1,0441 = 129,50)

SÃO PAULO, 6 DE abril DE 1.972.

*Milton Palomares*  
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA  
E ESTUDOS ECONÔMICOS


Of. SEEE/SP Nº

6.4.72.

Senhor Juiz.

De ordem do Exmo. Presidente do Tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os autos TRT/SP Nº 59/72 - A - Dissídio Coletivo - em que são partes: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Ribeirão Preto, como suscitante e Viação Cometa S/A, como suscitada, para os devidos fins.

No ensejo, reitero a V. Exa. os protestos de estima e consideração.

  
Domingos Manoel Escalera  
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento  
Ribeirão Preto-SP.

221  
CH

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DESIGNADO o dia 20 (vinte do mês de ABRIL, de mil novecentos e setenta e dois, às 12,50 (doze e -- cinquenta) horas, para a realização da audiência de conciliação e instrução, do DISSÍDIO COLETIVO.

Ribeirão Preto, 14/4/72,

  
Chefe de Secretaria

P/

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DESIGNADO o dia 20 (vinte) de maio  
de 1964, às 14h30 (dois e meia)  
horas, para a realização  
de audiência de conciliação e  
instrução do processo nº 14.473.

*[Handwritten Signature]*  
Chefe de Secretaria

14

Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto

22  
M

NOTIFICAÇÃO AO SUSCITANTE

AO SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS  
Rua Sergipe, nº 173  
RIBEIRÃO PRETO

PROC. nº 540/72


REG. 151989

ASSUNTO:- DISSIDIO COLETIVO apresentado contra:  
VIAÇÃO COMETA S/A.

Fica V.Sª. notificado, pela presente, a comparecer -  
perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto,  
sita à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquen-  
ta) horas, do dia 20 (vinte) do mês de ABRIL, de 1972, para a-  
audiência de conciliação e instrução do DISSIDIO COLETIVO su-  
pra referido.

Nessa audiência deverá V.Sª. oferecer as provas que-  
julgar necessárias.

Ribeirão Preto, 14 de abril de 1972.

  
MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS  
Chefe de Secretaria

wt/.



Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto

23  
M

NOTIFICAÇÃO AO SUSCITADO

A VIAÇÃO COMETA S/A  
Rua Sergipe, nº 663  
RIBEIRÃO PRETO

PROC. nº 540/72  
REG. 151990

ASSUNTO:- DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:  
SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE  
RIBEIRÃO PRETO.

Fica V.Sª., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, do dia 20 (vinte) do mês de ABRIL, corrente, a audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V.Sª., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 14 de abril de 1972.

  
MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS  
Chefe de Secretaria

wt/.



JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTADE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

PROCESSO Nº 540/72

ATA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO DO DISSÍDIO COLETIVO ENTRE PARTES: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS-DE RIBEIRÃO PRÊTO, SUSCITANTE e VIAÇÃO COMETA S/A, SUSCITADA.

Aos vinte dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e setenta e dois, às doze e cinquenta horas (12,50), estando aberta a audiência, na sala de audiências, sob a Presidência do Juiz do Trabalho, Dr. Horácio de Salles Cunha Júnior, foram por ordem do Sr. Presidente apregoadas as partes do Dissídio Coletivo, a saber: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRÊTO, Suscitante e VIAÇÃO COMETA S/A, Suscitada.

Compareceu o suscitante, pelo seu Presidente, Sr. Carlos de Lima, acompanhado pelo Dr. Fernando Antônio Naima.

Compareceu a suscitada, pelo preposto, Sr. Edu Silva, acompanhado pelo Dr. José Ramos de Brito.

Pelo advogado da suscitada foi requerido a juntada de uma carta de preposto e de uma procuração, o que foi deferido.

Pelo Juiz Presidente foi feita a proposta de conciliação, e os empregados através de seu Sindicato, mantiveram a proposta de 30% (trinta por cento), para o aumento salarial e pela suscitada foi dito que não se dispõe a nenhuma conciliação, aguardando o pronunciamento da Justiça do Trabalho.

Face a impossibilidade de qualquer composição, pelo Juiz Presidente foi determinado a devolução dos autos, ao Egrégio-Tribunal Regional do Trabalho, para os fins de direito.

E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

HORÁCIO DE SALLES CUNHA JÚNIOR  
Juiz do Trabalho

Suscitante,

WMC

Suscitado

Marin Therezinha de Vasconcellos  
Chefe de Secretaria

24  
Cly

# VIAÇÃO COMETA S.A.

25  
Celly

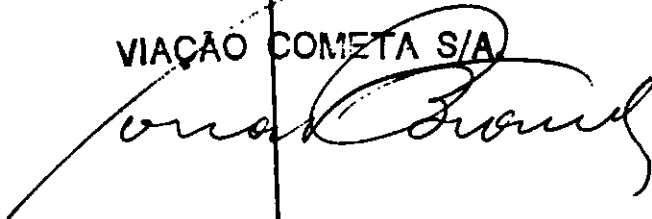
RUA ONZE -- VILA MARIA (Km. 1,5 da Via Dutra) -- CAIXA POSTAL, 14 224 -- FONE 93-7181 -- SÃO PAULO - 7

## AUTORIZAÇÃO

VIAÇÃO COMETA S. A., com séde nesta Capital, à rua Onze, S/N Vila Maria, declara que os Sr.s. ARMANDO LOPES e EDU SILVA..... está habilitado a representá-la perante a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO, no Dissídio Coletivo suscitado pelo SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS DE RIBEIRÃO PRETO....., podendo prestar depoimento pessoal e transigir bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários, por tudo se considerando obrigada.

São Paulo, 19 de abril de 1967

VIAÇÃO COMETA S/A





27  
M

# CONCLUSÃO

NESTA DATA, FAÇO OS PRESENTES AUTOS CONCLUSOS  
AO SR. JUIZ PRESIDENTE.

São Paulo, 20 de abril de 1972

Maria Therezinha de Vasconcellos  
Chefe de Secretaria

Entregue os autos ao  
Dr. José Ramos de Brito,  
a fim de que leve em  
mãos, ao ETRT.

R. P. 20-4-72  
  
Heracio de Siles Cunha Junior  
Juiz do Trabalho

REMESSA - com 27 fl.

Nesta data, faço remessa destes autos a  
Tribunal Regional do  
Trabalho de São Paulo

Ribeirão Preto, em 20 de 4, 1972

Maria Therezinha de Vasconcellos  
Chefe de Secretaria

T. R. T. - 2.ª REGIÃO - SERVIÇO  
DE COMUNICAÇÕES  
RECEBIDO EM 4, 5, 72

CD

F

98  
27

EXMO.SR. PRESIDENTE,

Inviável a conciliação entre as partes na fase instrutória, foram os autos devolvidos a este Eg. Tribunal, pelo que promovo-os à consideração de V. Ex<sup>a</sup>.

S.Paulo, 4 de maio de 1972

  
Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal.

OUÇA-SE A D. PROCURADORIA REGIONAL DO

TRABALHO.

S.Paulo, 4 de maio de 1972

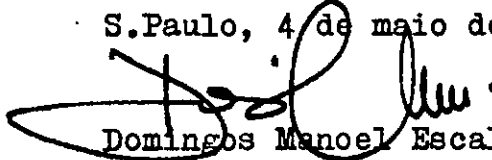
  
Homero Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a D. Procuradoria Regional do Trabalho.

S.Paulo, 4 de maio de 1972

  
Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Recebido nesta data.

A consideração do Sr. Procurador  
Responsible.

S. S. : 72  
p. \_\_\_\_\_  
Coordenador







29/72

Processo PR2393 / 72 e n.º TRT SP 59 / 72

Parecer PR 2031 / 72 n.º 111 / 72 Proc. Dr. Vinicius

SUSCITANTE: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários  
~~RECORRENTE:~~ de Ribeirão Preto

~~RECORRIDO~~

SUSCITADO : Viação Cometa S/A

P A R E C E R

1 - Dissídio processado regularmente, conforme as leis e o prejudgado nº 38, do Colendo TST.

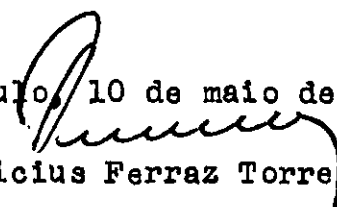
2 - Reconstituição salarial a fls. 14/15, acusando um percentual de 22,65%.

3 - Com as cláusulas de praxe, opinamos por um reajustamento salarial de 22,65%, com desconto de Cr. \$10,00.

É o parecer.

EM TEMPO: Deve ser oficiado à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para as cautelas do que dispõe o art. 3º do Dec. Lei 15/66.

São Paulo, 10 de maio de 1972

  
Vinicius Ferraz Torres  
PROCURADOR REGIONAL

IR/

Em cumprimento do despacho do sr.  
Procurador Regional, neste data  
mandamos a presente ao Tribunal Regi-  
onal de Trabalho da região.

Em, 11 de 5 de 1972

\_\_\_\_\_ P. R. \_\_\_\_\_

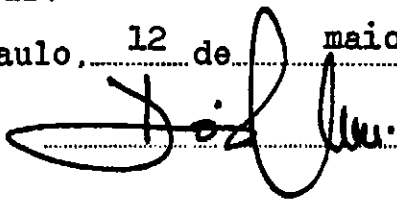
30  
87



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

Processo T. R. T. - S. P. N. 59/72 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos  
ao Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 12 de maio de 1972  


~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~  
~~A distribuição~~ ao relator

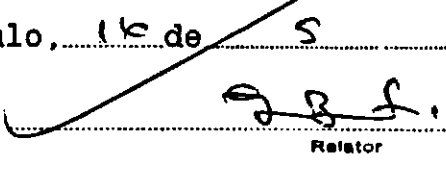
São Paulo, 12 de maio de 1972  
Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

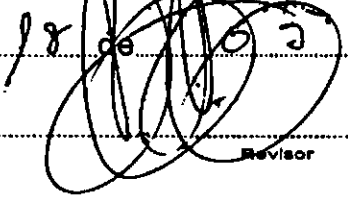
Revisor o Sr. Juiz Marcos Manus

São Paulo, 12 de maio de 1972  
Presidente

Visto, ao Sr. Revisor.

São Paulo, 16 de maio de 1972  
  
Relator

Visto, ao Sr. Relator

São Paulo, 18 de maio de 1972  
  
Revisor

C E R T I D ã O

CERTIFICO QUE O PRESENTE PROCESSO FOI  
INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 22 15 172  
PUBLICADA EM 17 15 172 NO DIÁ  
RIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 17 DE 5, DE 1.912

J. Silveira



31  
5/2

# PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP. 59/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por unanimidade de votos, conceder o reajustamento salarial de 23%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 28 de março de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de maio de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir de 1º de maio de 1972, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, conceder o reajuste de 23% aos empregados admitidos após 1º de maio de 1971 sobre os salários de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; por maioria de votos, reajustar em 23% a verba destinada ao uniforme, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Afonso Teixeira Filho, Roberto Mario Rodrigues Martins, Roberto Barreto Prado, Henrique Victor e José Cabral, que concediam uniforme gratuito; por unanimidade de votos, obrigar o fornecimento aos empregados mecânicos e funcionários das oficinas, de um macacão para uso pessoal, substituível cada 6 meses; finalmente, por maioria de votos, permitir o desconto de cr\$10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes

Relator: o Exmo. Sr. Juiz

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

São Paulo,

de 1972,

de 19

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, de de 19



32  
SP

# PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP-.....59/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal. Custas pela suscitada sobre cr\$ 800,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gilberto Barreto Fragoso, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgílio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Raul Duarte de Azevedo, Antonio Lamarca, Marcos Manus, Wilson de Souza Campos Batalha, Albino Feliciano da Silva, Edgard Radesca, Roberto Barreto Prado, Roberto Mario Rodrigues Martins, Henrique Victor e Nelson Ferreira de Souza.

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Marcos Manus

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

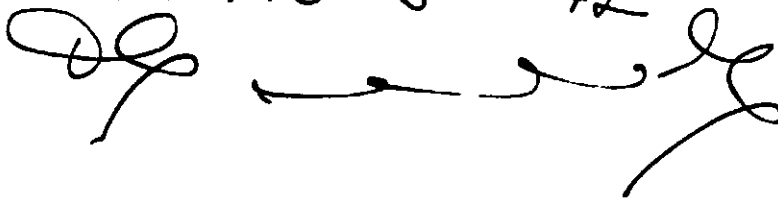
mlm/

São Paulo, 22 de maio de 19 72

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 26 de 5 de 1972

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned below the date.





PROCESSO TRT/SP - 59/72 A - DISSÍDIO COLETIVO - RIBEIRÃO PRETO  
(SP)

ACÓRDÃO Nº 172

2994

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP-59/72-A) de Ribeirão Preto, neste Estado, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO e como suscitada VIAÇÃO "COMETA" S/A;

*est.*

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 23%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 28 de março de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de maio de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implementação de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1º de maio de 1972, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, em conceder o reajuste de 23% aos empregados admitidos após 1º de maio de 1971 sobre os salários de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; por maioria de votos, em reajustar em 23% a verba destinada ao uniforme, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Affonso Teixeira Filho, Roberto Mário Rodrigues Martins, Roberto Barreto Prado, Henrique Victor, e José Cabral, que concediam uniforme gratuito; por unanimidade de de votos, em obrigar o fornecimento aos empregados mecânicos e funcionários das oficinas, de um macacão para uso pesso



PROCESSO TRT/SP - 59/72 A - fls. 2

ACÓRDÃO

peçoal, substituível cada 6 meses; por maioria de votos, em permitir o desconto de R\$ 10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal.

Custas pela suscitada sobre R\$ 800,00.

Segundo a inicial, o aumento salarial pleiteado é de 30%, e há reivindicação de uniforme gratuito, tendo em vista a obrigatoriedade imposta pela empresa, para que o empregado se apresente uniformizado ao trabalho; desconto de R\$ 10,00 para ser descontado dos empregados, associados ou não do Sindicato, a ser recolhido em seu favor no primeiro mês em que vigorar o aumento salarial. O percentual encontrado é de 22,65%, último reajustamento 1º de maio de 1971, coeficientes aplicados por extrapolação. Os litigantes não celebraram acordo e a douta Procuradoria opina a fls. 29.

Segundo a informação de fls. 19, concedo o reajustamento salarial de 23%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 28 de março de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de maio de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; pagamento a partir de 1º de maio de 1972, com o prazo de duração de um ano; reajuste de 23% aos empregados admitidos após 1º




PROCESSO TRT/SP - 59/72 A - fls. 3

ACÓRDÃO


1.º de maio de 1971 sobre os salários de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função; reajuste de 23% na verba destinada ao uniforme; obrigatoriedade de fornecimento aos empregados mecânicos e funcionários das oficinas de um macacão para uso pessoal, substituível a cada seis meses; finalmente, permitir o desconto de R\$ 10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal.

Custas pela suscitada sobre R\$ 800,00.

São Paulo, 22 de maio de 1972

  
\_\_\_\_\_  
HOMERO DINIZ GONÇALVES PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
GILBERTO BARRETO FRAGOSO RELATOR

  
\_\_\_\_\_  
VINICIUS FERRAZ TORRES PROCURADOR (CIENTE)

CMB

R. 26/5/72

D. 29/5/72



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

36  
44

CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO FOI PUBLICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA 29/5 11.972 E NO DIÁRIO OFICIAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA 31/5 1.972

NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS AO SERVIÇO PROCESSUAL.

SÃO PAULO, 31 DE 5 DE 1.972

SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

**PROVIDENCIADO**

Ofício N.º 2876/77, 72

Registro Postal 201.009/027

cujas cópias seguem:-

Em 15.10.67

*[Handwritten Signature]*

CHIEFE DA S. P.

37  
5

2870/72

15 de junho de 1972.


Sindicato dos Condutores de Veículos Automotores de Ribeirão Preto  
: súmula de julgamento.

2994/72

RIBEIRÃO PRETO

59/72-A-DISSÍDIO COLETIVO

- Sindicato dos Condutores de Veículos Automotores de Ribeirão Preto
- Viação "Cometa" S.A.



HAMILTON ALMEIDA

Subst.

2377/72

15 de junho de 1972.

x Viação "Cometa" S.A. A/C Dr. José Ramos de Brito - R. Milton Coelho  
de Andrade, s/nº - (Vila Maria km 1,5 da  
súmula de julgamento. Via Dutra - S. Paulo)

2994/72

SILBERIO PRETO

99/72-4-DE SIDIO COLETIVO

- Sindicato dos Condutoras de Veículos Rodoviários de  
Silberio Preto
- Viação "Cometa" S.A.

  
HANIELSON COLASTRINI

Subst.

**CERTIDÃO**

Certifico que em 19/11/72  
decorreu o prazo legal para a  
interposição de recurso ordinário.  
São Paulo, 19 de 11 de 1972

*[Handwritten signature]*

Chefe da Seção Processual

<b>PROVIDENCIADO</b>
Ofício N.º <u>4054/172</u>
Registro Postal <u>20088</u>
cuja cópia segue:
Em <u>19/11/72</u>
<u>26</u>
CHEFE DA S. P.





4054/72

11 de julho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região  
Viação Cometa S/A - Rua Nilton Coelho de Andrade s/nº -  
Vila Maria km 1,5 da Via Dutra.

Ac. 2994/72 - Dissídio Coletivo - Ribeirão Preto

59 72

SIND.COND.VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO  
VIAÇÃO "COMETA" S/A

64,12

sessenta e quatro cruzeiros e doze cen

tavos.....-

0,10

dez centavos.--

.....-

mb



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM 730/72

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 308068

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO PROCESUAL DO TRT DA 2ª REGIÃO

PROCESSO N.º TRT/SP 59/72 - Ac.2994/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **SIND. DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO.**

RECLAMADO: **VIAÇÃO "COMETA" S/A.**

VIAÇÃO COMETA S/A.

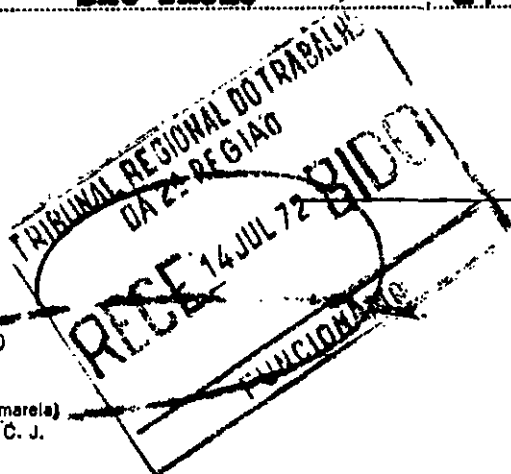
vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta <sup>JURIS</sup> Tribunal recolher a importância de

Cr\$ 64,22 ( **Sessenta e quatro cruzeiros e vinte e dois ventavos** )

) referente a custas e emolumentos:

1.	da sentença .....	Cr\$ .....
2.	da execução .....	Cr\$ .....
3.	do agravo .....	Cr\$ .....
4.	do contador .....	Cr\$ .....
5.	do traslado .....	Cr\$ .....
6.	do Inquérito .....	Cr\$ .....
7.	do recurso .....	Cr\$ .....
8.	da certidão .....	Cr\$ .....
9.	do depósito prévio .....	Cr\$ .....
10.	Impresso .....	Cr\$ 0,10
11.	<b>CUSTA DE FISSIDIO</b> .....	Cr\$ 64,12
12.	.....	Cr\$ .....
13.	.....	Cr\$ .....
14.	.....	Cr\$ .....
TOTAL .....		Cr\$ <u>64,22</u>

SÃO PAULO 14 de julho de 19 72.



*lourdes*  
assinatura  
**lourdes**

- RECIBO EM 5 VIAS
- 1.a via — Contribuinte (branca)
  - 2.a via — Processo (azul)
  - 3.a via — S. O. C. P. (rosa)
  - 4.a via — Arquivar no Sace (amarela)
  - 5.a via — Para Controle na J. C. J. ou Tribunal (verde)



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA  
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 64,22 (seisenta e

quatro cruzeiros e vinte dois centavos)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308.068

DE 14 DE Julho DE 1972

17 DE Julho DE 1972

Jorge da Silveira

FUNCIONARIO

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes  
autos ao Exmo. sr. Juiz PRESIDENTE  
DO TRIBUNAL.

São Paulo, 18 de 7 de 1972

[Signature]  
~~SECRETARIO DO T.R.T.~~

ARQUIVE-SE

São Paulo 18/7/1972.

[Signature]  
Escritório

48

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO  
DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES AO  
ARQUIVO GERAL EM 3/8/72

*[Handwritten mark]*

ASSINATURA



